



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº 122, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.*

O art. 1º, em seu *caput*, cuida de instituir, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente InvestBrasil).

O § 1º define que o objetivo da Frente InvestBrasil é “atuar em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil”.

O § 2º estabelece que a Frente reger-se-á por estatuto próprio ou por deliberação da maioria dos seus membros.



SF/21063.06435-57



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O § 3º determina que a Frente será composta inicialmente por Senadoras e Senadores que assinarem sua ata de instalação e por parlamentares que posteriormente a ela aderirem.

O art. 2º é cláusula de vigência do normativo, que é imediata à sua publicação.

Na justificação, o Autor aponta que as frentes parlamentares têm contribuído para a articulação parlamentar em torno de temas de interesse comum. Afirma que o Instituto InvestBrasil tem por objetivos apoiar frentes parlamentares e comissões, atuar junto a entidades da sociedade civil, embaixadas e países de interesses de investimentos e cooperações internacionais com o Brasil e promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável de todas as unidades da Federação que o compõem, por meio de ações integradas.

Apresentada em 7 de maio de 2021, a proposição foi despachada, em 27 de maio, para decisão de Plenário.

II – ANÁLISE

As frentes parlamentares, como aponta o autor na justificação, têm sido importantes instrumentos de articulação de parlamentares em torno de matérias de interesse comum.

No caso presente, o objeto de atuação da Frente cuja criação é proposta no PRS nº 32, de 2021, são os investimentos estrangeiros e a cooperação internacional, em sentido abrangente.

A importância do investimento estrangeiro para o desenvolvimento do Brasil é indiscutível, não só por seus efeitos no Balanço de Pagamentos, mas também pelo fato de que, em geral, traz novas tecnologias, novos métodos de produção e, com isso, aumenta a produtividade de nossa economia e expande mercados.

Atualmente, é importante lembrar, os investidores internacionais têm intensificado seus níveis de exigência quanto ao cumprimento de acordos



SF/21063.06435-57



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

internacionais e à satisfação dos chamados critérios ESG, acrônimo inglês que, vertido para a Língua Pátria, significa Ambiente, Sustentabilidade e Governança.

A criação de frente parlamentar voltada a atuar na promoção do investimento estrangeiro em um mundo cada vez mais complexo e exigente é, portanto, altamente meritória. Entendemos, contudo, que deve ter objeto amplo e atuação diversificada, apoiando todas as iniciativas e proposições que aumentem o volume e a qualidade do investimento estrangeiro no Brasil.

Entretanto, a proposição circunscreve, no § 1º do art. 1º, o objetivo da Frente que se pretende instituir à atuação em apoio ao Instituto InvestBrasil, instituição não estatal.

Lembramos que a criação de frente parlamentar em apoio às atividades de instituições não é inédita nesta Casa. Temos, por exemplo, a criação, por meio da Resolução nº 7, de 17 de março de 2021, da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC). É de se observar, contudo, que o referido Consórcio congrega estados da Regiões Centro-Oeste e Norte, pessoas de direito público interno, que referendaram sua criação por meio de leis estaduais.

No PRS em análise, todavia, propõe-se a criação de uma frente parlamentar de apoio a uma instituição do setor privado, ainda que sem fins lucrativos, criada pela vontade de seus associados.

Assim, parece-nos que seria adequado promover ajuste no escopo da Frente para retirar essa limitação em sua atuação, para o que estamos propondo a sua aprovação na forma de substitutivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, na forma do seguinte substitutivo.



SF/21063.06435-57



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº 1 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 32, DE 2021

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente Investe Brasil).

§ 1º A Frente Investe Brasil tem por objetivo atuar na promoção dos investimentos estrangeiros no Brasil.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor, a Frente Investe Brasil reger-se-á por estatuto próprio ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 3º A Frente Investe Brasil será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, sendo facultada a adesão posterior de outros Parlamentares, nos termos de seu estatuto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21063.06435-57